

<b>MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>TIPO: MENOR VALOR GLOBAL</b>
<b>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E COPEIRAGEM, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PRODUTOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE</b>
<b>PROCESSO: 056/2019</b>
<b>ESTIMADO: EM CONFORMIDADE COM O ART. 34 DA LEI 13.303/2016 E O ART. 13 DO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO, O VALOR ESTIMADO SERÁ SIGILOSO, E SERÁ DIVULGADO APÓS A FASE DE LANCES.</b>
<b>LOCAL DA SESSÃO: SALA DE REUNIÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO LOCALIZADA À QUADRA 103 SUL, RUA SO 09, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL</b>
<b>EXAME OU RETIRADA DO EDITAL: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, endereço acima, pelo sítio <a href="http://www.fomento.to.gov.br">http://www.fomento.to.gov.br</a> ou pelos e-mails <a href="mailto:poliana@fomento.to.gov.br">poliana@fomento.to.gov.br</a> e <a href="mailto:colic@terratins.to.gov.br">colic@terratins.to.gov.br</a></b>
<b>DATA: 11/10/2019</b>
<b>HORÁRIO: 09:00 HORAS</b>
<b>INFORMAÇÕES: TELEFONES (63)32209816 EM HORÁRIO COMERCIAL</b>
<b>E-MAIL: <a href="mailto:colic@terratins.to.gov.br">colic@terratins.to.gov.br</a></b>

## 1. PREÂMBULO

1.1. A AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação nº 001/2019 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR GLOBAL, em sessão pública no dia **11/10/2019 às 09:00 horas**, no endereço: Quadra 103 SUL, Rua SO 09, Lote 04, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, fone nº (63) 3220-9816, regida pela Lei 13.303/2016, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no que couber, regulamento de licitações da Agência de Fomento, decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pela Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria conjunta nº 038/2019, de lavra da Diretoria executiva da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A e Diretor Presidente da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terratins.

## 2. OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de prestação de serviços de Limpeza e Copeiragem, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Fomento.

2.2. Compõem o presente edital:

Anexo I: [Termo de Referência](#);

Anexo I A: [Quantidade mínima de equipamentos e produtos](#);

Anexo I B: [Modelo de proposta](#);

Anexo I C: [Planilha de composição de custos e formação de preços; e](#)

Anexo I D: [Termo de vistoria das instalações.](#)

Anexo II: [Modelo Declaração de Enquadramento como ME/EPP;](#)

Anexo III: [Modelo de declaração;](#)

Anexo IV: [Modelo de Carta de Credenciamento;](#) e

Anexo V: [Minuta do Contrato.](#)

### **3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

3.1. Em até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente instrumento convocatório.

3.2. A Peça de impugnação deverá conter, sob a pena de rejeição da mesma, a exposição sucinta e clara do dispositivo ao qual se pretende modificar ou acrescentar, fundamentos de Lei que alicerçam o pedido, como também as Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

3.3. Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação em até 3 (três) dias .

3.4. As respostas às impugnações serão enviadas ao impugnante e publicadas no endereço eletrônico da [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br), ficando os licitantes cientes da obrigatoriedade do acompanhamento.

3.5. Caso a impugnação contra o ato convocatório seja acolhida, será definida nova data para a realização do certame, salvo se a impugnação não alterar a formulação das propostas.

### **4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.2. Contendo qualificação da Empresa/Pessoa; questionamento claro e de fácil compreensão e Informações para contato como telefone, e-mail, dentre outros dados necessários para o encaminhamento das respostas.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e questionamentos a que se refere o item anterior, também serão disponibilizadas aos interessados no sitio da AGÊNCIA DE FOMENTO no endereço eletrônico [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br), ficando os Licitantes cientes da obrigatoriedade de acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

5.1. Poderão participar da presente licitação as Empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam todas as exigências do presente edital e seus anexos.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Empresas reunidas em consórcio;

- 5.2.2. Interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.2.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 5.2.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 5.2.5. Que se encontre suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 5.2.6. Que esteja cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência de Fomento;
- 5.2.7. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Agência de Fomento;
- 5.2.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 5.2.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 5.2.11. Que tiver, nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 5.2.12. Empregado ou dirigente da Agência de Fomento, bem como aqueles que possuam grau de parentesco, até o terceiro grau civil com empregado ou dirigente da Agência de Fomento;
- 5.2.13. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Agência de Fomento há menos de 6 (seis) meses.
- 5.2.14. Autoridades do Governo do Estado do Tocantins, assim entendidos aqueles que exerçam cargos de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes;
- 5.3. A simples participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

## **6. CREDENCIAMENTO**

- 6.1. No dia, horário e local designado para a abertura da sessão pública desta licitação, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento, devidamente munido de documentos que o habilite a participar deste procedimento respondendo por sua representada. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.
- 6.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO:
  - 6.2.1. Se sócio ou proprietário da empresa:
  - 6.2.2. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.
  - 6.2.3. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.4. Se procurador:

6.2.5. Instrumento público de procuração atribuindo poderes pertinentes para representação, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome, com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado os poderes do outorgante por meio do contrato/estatuto social ou procuração para fazê-lo.

6.2.6. Cédula de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto.

6.2.7. Estatuto/contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2.8. Declaração formal da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa com poderes comprovados para tal investidura, referente ao atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fatos impeditivos de participação no certame ([MODELO CONSTANTE DO ANEXO III DO EDITAL](#)).

6.2.9. Declaração de comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso pretenda beneficiar-se, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123/06 ([MODELO CONSTANTE DO ANEXO II DO EDITAL](#)), acompanhada de:

6.2.10. CERTIDÃO OU DECLARAÇÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

6.2.11. O credenciamento na forma disciplinada neste item e as declarações dos itens 6.2.4 e 6.2.5 deverão ser entregues fora dos envelopes, antes da sessão.

6.2.12. O não credenciamento de representante não exclui a licitante do certame, implicando somente na suspensão do direito de manifestar-se durante a sessão pública.

6.2.13. O não atendimento ao disposto nos itens 6.2.5 e 6.2.6 implicará na perda do direito de usufruir nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

6.2.14. Os documentos aqui solicitados deverão ter suas cópias autenticadas em cartório competente, podendo para tanto serem autenticadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, mediante a apresentação dos originais.

6.2.15. É dispensável a autenticação de documentos que possam ter sua autenticidade comprovada através de consulta ao sítio de seus emissores.

6.3. Os documentos apresentados no credenciamento terão sua apresentação dispensada no envelope de habilitação.

## **7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES**

7.1. Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser hermeticamente fechados e indevassáveis e deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

7.2. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues ao pregoeiro designada, no local, data e horário definidos no item 1.1.

## 8. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

O envelope proposta comercial indicará ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE:  
CNPJ:

8.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Agência de Fomento ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

- a. O prazo de validade da proposta: mínimo de 60 dias
- b. O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.
- c. O prazo de pagamento: 05 (cinco) dias corridos após a prestação e o “atesto” do satisfatório atendimento dos serviços.
- d. Declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições e locais para a execução do objeto que possa suprir a necessidade de visita técnica
- e. Apresentar juntamente com a proposta a GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) da licitante.

8.1.1. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe os custos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

8.1.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

## 9. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

Os envelopes Documentos de Habilitação indicará ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2019  
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE:  
CNPJ:

9.1. Como condição prévia a análise dos documentos de habilitação do licitante detentor da melhor proposta, será verificada a inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através de consulta ao sítio <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

9.2. Para fins de habilitação, as licitantes deverão apresentar na sessão de abertura do procedimento licitatório no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados em cópias autenticadas.

**9.3. Habilitação Jurídica Conforme o tipo de sociedade da proponente:**

9.3.1. Registro comercial, no caso de firma individual;

9.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhados da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria

9.3.3. Inscrição no ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**9.4. Relativo à Regularidade Fiscal.**

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Fornecimento de Bens) ou Municipal (Prestação de Serviços), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.

9.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta tributos federais, INSS e dívida ativa da união), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei;

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.4.5. Certidão de Regularidade junto ao FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**9.5. Relativo à Qualificação Econômico-Financeira.**

9.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação da boa situação financeira que se trata este item será apurada mediante a obtenção do índice de liquidez geral maior ou igual a 01(um), devidamente assinada por contador e aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja apuração dar-se-á através da seguinte fórmula:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + RELIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE} > 1$$

9.5.2. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, (exigida somente no caso da licitante apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral).

9.5.3. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**9.6. Relativo à Qualificação Técnica.**

9.6.1. 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente, compatível com as características do objeto licitado, devendo constar o nº do CNPJ da empresa licitante.

## **10. DA SESSÃO DO PREGÃO**

10.1. Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência para realização do credenciamento

10.2. A sessão se inicia na data e horário estabelecidos no preâmbulo

10.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação da documentação solicitada no item “6” deste edital.

10.3.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada.

10.4. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.5. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

11.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e será verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. – O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:

11.4.1. Apresentem vícios insanáveis;

11.4.2. Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

11.4.3. Apresentem preços manifestamente inexequíveis;

## **12. DOS LANCES VERBAIS**

12.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

12.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

### **13. DO JULGAMENTO**

13.1. O critério de julgamento será o de MENOR VALOR GLOBAL.

13.2. Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço.

13.3. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao valor estimado para a contratação.

13.4. Caso não ocorram lances será verificada a compatibilidade do valor da melhor proposta ao estimado da contratação.

13.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

13.6. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as demais propostas subsequentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

13.7. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.9. O pregoeiro a seu critério poderá solicitar parecer de técnico de empregado da Agência de Fomento ou de pessoa física ou jurídica, para orientar sua decisão.

13.10. Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

13.11. O resultado do julgamento das propostas será apresentado através de publicação no mural da Agência de Fomento e no site [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br).

### **14. DOS RECURSOS**

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para

apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

14.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou e-mail.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, para a posterior homologação do resultado pelo Diretor Presidente da Agência de Fomento.

15.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Diretor Presidente da Agência de Fomento homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

## **16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

16.1. O instrumento do contrato será celebrado nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificada em 1º lugar.

16.2. Nos termos do artigo 68 da Lei n.º 13.303/2016, os contratos advindos da presente licitação serão regidos por suas cláusulas, por este edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitações da Agência de Fomento, pelo disposto na Lei 13.303/2016 e pelos preceitos do direito privado.

16.3. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16.4. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

16.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação da Agência de Fomento.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

17.2. Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

17.3. O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

17.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

17.5. Advertência;

17.6. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

17.7. Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **18. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

18.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

18.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

18.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

18.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## **19. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

19.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

19.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados no art. 78 de Lei 8.666/93.

19.3. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a CONTRATADA transferir o objeto, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

## **20. DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.2. Caso algum proponente se manifeste o mesmo terá direito a vista ao processo tanto das Propostas Comerciais quanto dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

- 20.3. É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.
- 20.4. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.
- 20.5. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 20.6. A Pregoeiro, no interesse da Agência de Fomento, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.
- 20.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeiro devolverá as licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.
- 20.8. Todos os documentos apresentados deverão ser devidamente atualizados, em cópias autenticadas por cartório competente ou em cópia acompanhada do original para autenticação pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 20.9. O Edital deste Pregão poderá ser retirado no site [www.fomento.to.gov.br](http://www.fomento.to.gov.br) ou pessoalmente na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO no endereço indicado no preâmbulo deste edital.
- 20.10. A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS, com prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da reunião de abertura do processo licitatório.
- 20.11. Os casos omissos serão submetidos a parecer do jurídico da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS.
- 20.12. Quaisquer informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente edital, deverão ser encaminhadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através dos e-mails: [poliana@fomento.to.gov.br](mailto:poliana@fomento.to.gov.br) e [colic@terratins.to.gov.br](mailto:colic@terratins.to.gov.br)

Palmas, 01 de outubro de 2019.

**ANDERSON INÁCIO DA SILVA**  
**PREGOEIRO**

**DENISE ROCHA DOMINGUES**  
**DIRETORA PRESIDENTE**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA N°. 016/2019**

**Gerência Administrativa e de Gestão de Pessoas**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PREDIAL E COPEIRAGEM,  
PARA A SEDE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO  
TOCANTINS S/A.**

<b>RESPONSÁVEIS:</b>		
Poliana Carreiro	(63) 3220-9816	poliana@fomento.to.gov.br

## 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de prestação de serviços de:

- **Limpeza e Copeiragem**, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Fomento.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente contratação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante deste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste certame os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, consórcio, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A presente contratação se faz necessária para assegurar a continuidade no atendimento dos serviços de **Limpeza e Copeiragem**, observando que se tratam de itens imprescindíveis e essenciais para Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, posto que é inimaginável o exercício das atribuições de seus colaboradores em um ambiente desprovido desses serviços.

3.2 Importante ressaltar que a missão da administração (meio), seja no âmbito privado seja no público, é garantir condições favoráveis à consecução integral das finalidades de cada órgão ou instituição, de forma contínua e flexível, eficiente e segura, confiável e facilitada. E os serviços objetos deste Termo de Referência são convenientes ao fornecimento terceirizado, como vem acontecendo em praticamente todas as instituições eficientes.

## 4. Critério de julgamento

4.1 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o **menor preço global** decorrente dos valores, referentes à mão de obra necessária para prestação dos serviços continuados de limpeza e Copeiragem.

## 5. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A prestação dos serviços se iniciará de maneira temporária e transitória na atual sede da Fomento, localizada na ACSO 11, Conj. 03, Quadra 103 Sul, Rua de Pedestre SO 09, Lote 04, Palmas – TO, com área total de 726,14m<sup>2</sup>.

## 6. DO PESSOAL E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A empresa contratada para prestar os serviços deverá colocar à disposição da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos neste Termo, devendo fazer constar de sua proposta as categorias profissionais e seus respectivos quantitativos;

<b>AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A</b>		
<b>103 Sul. Rua SO 09, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.015.032</b>		
<b>Função</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Carga Horária de Trabalho</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	2	8 horas por dia
Copeiro	1	8 horas por dia

6.2 O empregado alocado pela empresa contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Contratante, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, inclusive em matéria trabalhista;

6.3 O salário dos empregados será, no mínimo, aquele estabelecido em acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado do Tocantins, ou para cargos/categorias equivalentes;

6.4 Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

6.5 Deverão ser observados, quando do preenchimento de preços, os valores estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais (tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros).

6.6 A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pela Contratante, respeitada a jornada de trabalho máxima de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, que poderá ser alterada conforme a oportunidade e a conveniência da Administração, respeitando-se a carga horária máxima ora estabelecida.

## 7. DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

7.1. A presente contratação não gera para a Agência de Fomento, qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou previdenciária, em relação aos empregados e prepostos da contratada, respondendo exclusivamente a empresa contratada por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

## **8. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **8.1 ÁREA FÍSICA A SER LIMPA:**

8.1.1 SEDE (103 Sul, Rua SO 09, Lote 04)

- a) Piso Superior: 634,92 m<sup>2</sup>.
- b) Térreo: 91,22 m<sup>2</sup>.

### **8.2 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA:**

8.2.1 Os serviços serão executados pela Contratada, através de até 02 (duas) auxiliares de serviços gerais, conforme descrição abaixo:

- a) Realizar serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições, lavagens, limpar vidros de janelas e fachadas do prédio;
- b) Movimentar, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências do prédio;
- c) Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.
- d) Realizar toda e qualquer atividade relativa aos serviços de Limpeza.

## **9. DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

9.1 Os serviços de copa serão executados pela Contratada, por meio de 01 (um) copeiro (a), conforme descrição abaixo:

- a) Fazer café e chá, servindo nas salas nos horários solicitados e pré-determinados;
- b) Lavar utensílios e organizar a copa;
- c) Limpar os frigobares, geladeiras, bebedouros e fogões;
- d) Abastecer os frigobares, geladeiras e bebedouros todas as vezes que se fizer necessário ou solicitado;
- e) Preparação de refeições rápidas para os colaboradores e diretoria, quando solicitado.
- f) Executar demais tarefas correlatas às suas atribuições.

## **10. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

#### **10.1 Da Execução dos Serviços:**

10.1.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos neste Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficiente para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada;

10.1.2. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias;

10.1.3. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego;

10.1.4. Esses profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos ou celulares para atendimento aos chamados da Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento do prédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes;

10.1.5 A Contratada executará os serviços por meio de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável;

10.1.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas;

10.1.7. A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

10.1.8. É inerente aos serviços contemplados neste projeto a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados;

10.1.9. Será designado, como Gestor do Contrato, um servidor para executar, com base nas informações da fiscalização, a gestão administrativa e financeira do contrato;

#### **10.2 DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

10.2.1. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência;

##### **10.2.2 COPEIRAGEM:**

10.2.3. Devem ser prestados diariamente, executando todos os serviços inerentes aos citados postos.

**10.2.4 AUXILIAR DE LIMPEZA:**

**10.2.5 DIARIAMENTE, UMA VEZ QUANDO NÃO EXPLICITADO;**

10.2.6. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelho elétricos, extintores de incêndio, etc.;

10.2.7. Lavar os cinzeiros das mesas e os situados nas áreas de uso comum;

10.2.8. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;

10.2.9. Aspirar o pó em todo o piso acarpetado;

10.2.10. Proceder a lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;

10.2.11. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados;

10.2.12. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;

10.2.13. Varrer os pisos de cimento;

10.2.14. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;

10.2.15. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;

10.2.16. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;

10.2.17. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;

10.2.18. Limpar os corrimãos;

10.2.19. Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, fornecidos pela contratada;

10.2.20. Varrer as áreas pavimentadas;

10.2.21. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber;

10.2.22. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

#### **10.2.23 SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO**

10.2.24 Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;

10.2.25. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica;

10.2.26. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados à óleo ou verniz sintético;

10.2.27. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;

10.2.28. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;

10.2.29. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;

10.2.30. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;

10.2.31. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;

10.2.32. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;

10.2.33. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;

10.2.34. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **10.2.35 MENSALMENTE, UMA VEZ**

10.2.36. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora;

10.2.37. Limpar forros, paredes e rodapés;

10.2.38. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;

10.2.39. Limpar persianas com produtos adequados;

10.2.40. Remover manchas de paredes;

10.2.41. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.

#### **10.2.42 ESQUADRIAS EXTERNAS - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

10.2.43. Os serviços serão executados pela contratada na seguinte frequência:

#### **10.2.44 SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

10.2.45. Limpar todos os vidros (face interno-externa), aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

#### **10.2.46 TRIMESTRALMENTE, UMA VEZ.**

10.2.47. Limpar fachadas envidraçadas (face externa), em conformidade com as normas de segurança do trabalho, aplicando-lhes produtos anti-embaçantes.

#### **10.2.48 ÁREAS EXTERNAS**

#### **10.2.49 SEMANALMENTE, UMA VEZ.**

10.2.50. Executar serviços considerados necessários à frequência semanal.

#### **10.2.51 MENSALMENTE, UMA VEZ.**

10.2.52. Lavar as áreas cobertas destinadas a garagem/estacionamento.

### **10.3 DOS MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO**

10.3.1 A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais e utensílios necessários para a execução dos serviços de limpeza, conservação, manutenção e higiene das dependências do Prédio da Fomento, mobiliário e áreas anexas e afins, inclusive papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha;

10.3.2 A Contratada deverá fornecer papel higiênico, sabonete líquido e papel toalha compatíveis com os dispensadores de propriedade da Contratante;

10.3.3 A empresa deverá, ainda, manter em local próprio indicado pela Gerência Administrativa e Gestão de Pessoas da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, material estocado nas quantidades mínimas sob a responsabilidade de encarregado ou servente, para suprir quaisquer eventualidades. A quantidade máxima do referido estoque deverá ser definida pela demanda exigida na execução do serviço, de acordo com a fiscalização;

10.3.4 A empresa contratada deverá empregar na execução dos serviços materiais de qualidade, sendo inadmissível a utilização de materiais que possam provocar alergias ou serem nocivos sob qualquer forma, à saúde dos próprios colaboradores ou dos visitantes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, assim como causar danos aos móveis, equipamentos e instalações, substituindo aqueles que a fiscalização do contrato recusar e se responsabilizando pelos materiais utilizados;

10.3.5 A contratada deverá utilizar produtos biodegradáveis que não causem danos a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações, redes de água e esgoto e que obedeçam as especificações e classificações da ANVISA;

10.3.6 A contratante poderá coletar, sempre que entender necessário, amostras de materiais de limpeza, tais como: saneantes domissanitários, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, etc., para análises laboratoriais. Verificada qualquer inconformidade, o material deverá ser imediatamente substituído e/o valor gasto com as análises laboratoriais reembolsado pela Contratada;

**10.3.7 A contratada deverá fornecer todos os materiais de consumo de 1ª linha, para abastecer a demanda diariamente, sem ônus para a contratante.**

**10.4 DESCRIÇÃO BÁSICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA EMPRESA CONTRATADA**

10.4.1. A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, produtos e materiais necessários à execução dos serviços:

**10.4.2. As especificações e os quantitativos mínimos dos Equipamentos, produtos e materiais a serem fornecidos estão relacionados no Anexo I deste termo de referência;**

10.4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar os equipamentos necessários à execução dos serviços em quantidade compatível com o volume dos mesmos, devendo, em caso de avarias, serem substituído imediatamente, a fim de não prejudicar a execução dos serviços;

10.4.4 A empresa contratada deverá empregar equipamentos de boa qualidade e compostos de todos os acessórios de trabalho e proteção individual, visando a um melhor desempenho e segurança na execução do serviço;

10.4.5. Todo material/equipamento estará sujeito a exame qualitativo do Fiscal do Contrato, que poderá vetar sua utilização;

10.4.6. Os quantitativos informados no quadro do Anexo I são estimados, podendo ocorrer oscilações de consumo durante o cumprimento do prazo contratual, assumindo a Contratada total responsabilidade pelo fornecimento de materiais adicionais e/ou emprego de outros não previstos, sempre que necessários à perfeita execução dos serviços.

**11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

11.1 O custo estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 14.609,36 (quatorze mil seiscentos e nove reais e trinta e seis centavos) por mês, perfazendo o valor anual estimado de R\$ 175.312,32 (cento e setenta e cinco mil e trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), a partir da realização de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 27/06/2014, com as alterações contidas nas INs SLTI/MPOG nº 07, de 29/08/2014.

11.2 O valor acima foi auferido por meio de pesquisa de preços, realizada junto à três prestadores de serviços especializados, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Emp. 1 Valor Unitário	Emp. 2 Valor Unitário	Emp. 3 Valor Unitário	Média Total Mensal	Media Total Anual
1	02	SERVENTE DE LIMPEZA	12.291,34	8.222,73	8.784,25	9.766,11	117.193,32
2	01	COPEIRO (A)	6.145,67	4.135,63	4.248,45	4.843,25	58.119,00
TOTAL							175.312,32

## **12. DA CLASSIFICAÇÃO CONTABIL:**

12.1. As despesas decorrentes desta contratação possuirão as seguintes classificações contábeis:

- **81.7.21.001 - Serviços de Limpeza;**
- **8.1.7.99.001 - Copa e Cozinha.**

## **13. DA REPACTUAÇÃO**

13.1 É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

13.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

13.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

13.4 Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

13.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

13.6 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

13.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

## **14. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

14.1 A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei nº. 13.303/2016.

14.2 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3. No interesse da Administração da Fomento, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido de acordo com o disposto na Lei 13.303/2016.

14.4 A participante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

14.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

## **15. PAGAMENTO**

15.1 O pagamento dos serviços ora contratados, já inclusos todos os ônus e encargos decorrentes do mesmo, serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento/liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1 A CONTRATADA obriga-se além do fornecimento da mão de obra, dos materiais (peças e acessórios) e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

16.2 Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

16.3. Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana após o prazo de 48 horas da aplicação.

16.4 A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

16.5 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

16.6. A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

16.7. Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

16.8 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

16.9 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

16.10 A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

16.11 A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

16.12 A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

16.13 Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

16.14 Não transferir ou subcontratar a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

16.15 Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

16.16 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

16.17 Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

16.18 A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do

objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

16.19 Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

16.20 Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

16.21 Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

16.22 Pagar os salários dos seus empregados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido e em horário de expediente bancário, através de depósito bancário na conta do trabalhador, conforme estabelecido na alínea "b" do subitem 1.2. da IN MPDG 05/2017, bem assim recolher, no prazo legal, os encargos decorrentes das contratações, exibindo, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes. A CONTRATADA não poderá utilizar-se de cheques pré-datados ou de outra praça para efetuar tais pagamentos. Para efeito de contagem do prazo, no calendário, o sábado é dia útil (IN nº 01/89);

16.23 A contratada deverá disponibilizar em seus quadros um supervisor para:

- Acompanhar periodicamente a boa execução dos serviços; e
- Atender as solicitações da contratante, sobretudo o que digam respeito à conduta dos prestadores de serviços e execução das rotinas diárias.

16.24 A Contratada deverá fornecer uniformes aos profissionais, obedecendo à data de entrega fixada no Cronograma a ser apresentado durante a execução do contrato, conforme padrão e quantidade demonstrados abaixo, devendo substituir os uniformes em condições inadequadas à prestação dos serviços, não sendo permitido o repasse de seus custos aos mesmos.

- **Auxiliar de limpeza (feminino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; 03 (três) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatilhas em couro ou lona, solado antiderrapante, modelo feminino.
- **Auxiliar de limpeza (masculino):** 02 (duas) calças em brim, com bolsos; três (03) camisetas em malha; 02 (dois) pares de meias; 01 (um) cinto de couro e 01 (um) par de tênis em lona ou couro, tipo esportivo, com cadarço, modelo masculino.
- **Copeira:** 02 (duas) saias retas tipo social, comprimento na altura dos joelhos, tecido gabardine de elastano e laço com rede para os cabelos; 03 (três) blusas de mangas curtas em tecido algodão com stretch ou popeline, modelo feminino; 02 (dois) pares de meias e 01 (um) par de sapatos em couro, salto baixo, modelo feminino tipo social.

## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

17.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado, nos termos da Lei nº. 13.303/2016;

17.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

17.4 Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

17.5 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

## **18 DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

18.1 Para a concretização da habilitação da empresa, caso esta ofereça menor valor para o serviço exigir-se-á apresentação dos seguintes documentos:

- Atos Constitutivos; Cópia da(s) cédula(s) de identidade do(s) representante(s) legal(is); CNPJ; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade Fiscal Estadual e Municipal, de seu domicílio; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto; e Certidão Negativa de Ações Trabalhistas.

## **19. FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

19.1 Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato, que será: da Gerência Administrativa.

19.2 O fiscal do contrato anotará, em livro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **20. DA VISITA TÉCNICA**

20.1 As empresas interessadas em participar do certame licitatório PODERÃO realizar visita técnica nos locais/prédios onde os serviços serão executados;

20.2 É recomendável a realização da visita técnica, que tem por finalidade conhecer os locais onde serão executados os serviços e avaliar as condições relativas as suas características, e

consequentemente, assegurar que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE;

20.3 A visita deverá ser realizada, no horário das 11 às 17 horas, até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à Gerência Administrativa e de Gestão de Pessoas do CONTRATANTE, por meio do telefone (63)3220-9816 ou diretamente na sede da Agência de Fomento, localizada na ACSO 11, Conj. 03, Quadra 103 Sul, Rua de Pedestre SO 09, Lote 04, Palmas – TO;

20.4 A visita deverá ser realizada por profissional qualificado e habilitado da interessada e será acompanhada por representante do CONTRATANTE. A Declaração de Vistoria da visita técnica efetuada, que deverá ter sido preferencialmente elaborada com antecedência pelo licitante, em conformidade com o modelo constante do ANEXO IV, será assinada por servidor da Gerência Administrativa;

20.5 A licitante que optar pela não realização da visita técnica, vindo a ser a vencedora, não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento dos locais da realização do serviço e suas peculiaridades;

20.6 A declaração da licitante, em sua Proposta Comercial, de que conhece as condições locais para a execução do objeto supre a necessidade de visita técnica.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

21.1. Um órgão como a Fomento não pode funcionar sem estar suprido de serviços essenciais para atender suas atividade fim e atividade meio.

21.2 Este Termo de referência visa, através de um planejamento de quantitativo e qualidade, poder atender a qualquer demanda enviada a Gerência Administrativa.

Palmas – TO, 27 de junho de 2019

Elaine Maria de Matos  
**Gerente Administrativo e Gestão de Pessoas**

## ANEXO IA

### Produtos de copa

Ord.	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT
01	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL	250 Gr	40
02	AÇÚCAR	KG	20
03	ADOÇANTE 200ml	UNID	01
04	CHÁ VÁRIOS SABORES	CX	10
05	CANELA EM PÓ	PCT	03
06	PALHETA PARA MEXER CAFÉ DESC	PCT	02
07	GENGIBRE	KG	03
08	CRAVO	PCT	01

### Produtos e Equipamentos de limpeza

Ord.	DESCRIÇÃO	UNT.	QUANT
1	PAPEL TOALHA BANHEIRO	FD	02
2	PAPEL HIGIÊNICO	FD	02
3	SABÃO EM PÓ	KG	02
4	AROMATIZANTE	UN	10
5	DESINFETANTE	LT	10
6	LIMPA ALUMÍNIO	UN	10
7	ESPONJA DUPLA FACE	UN	10
8	DETERGENTE	UN	20
9	SACO P/ LIXO 20LT	UN	100
10	SACO P/ LIXO 60LT	UN	100
11	SACO P/ LIXO 100LT	UN	100
12	ESCOVA SANITÁRIO	UN	05
13	VEJA	UN	10
14	ÁGUA SANITÁRIA	LT	10
15	BALDES	UN	06
16	VASSOURA	UN	04
18	PANO DE CHÃO	UN	06
19	FLANELA GRANDE	UN	08
20	RODO GRANDE	UN	03
21	RODO PEQUENO	UN	03
22	PÁ DE LIXO	UN	03
23	ESCOVA DE LAVAR ROUPA	UN	02
21	SABONETE LÍQUIDO	LT	05
22	ÁLCOOL	CX	01
23	SABÃO EM BARRA	PCT	02
24	BORRIFADOR	UN	06
25	CERA LÍQUIDA INCOLOR	LT	08
26	PALHA DE AÇO	PCT	05

27	GUARDANAPOS	FD	01
28	LT	UN	03
29	ESPONJA LT	UN	03
30	LUVAS DE BORRACHA	UN	06
31	MANGUEIRA DE JARDIM	MT	100
32	CESTO DE LIXO COM PEDAL 15LT	UND	07
33	CESTO DE LIXO COM PEDAL 20LT	UND	01

### Equipamentos Diversos

DESCRIÇÃO
ASPIRADOR DE PÓ ELÉTRICO TIPO INDUSTRIAL
CARRINHO DE MÃO
CARRINHO PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA
CONES DE SINALIZAÇÃO (P/ ISOLAMENTO DE ÁREA)
ENCERADEIRA ELÉTRICA TIPO INDUSTRIAL
ESCADA COM 6 DEGRAUS
ESCADA COM 10 DEGRAUS
ESCADA COM 20 DEGRAUS
MÁQUINA DE LAVAR PISOS E ÁREAS PAVIMENTADAS A JATO

DESCRIÇÃO
BALDE PLÁSTICO 20 LTS
BALDE PLÁSTICO 50 LTS
CABOS EXTRAS PARA RODOS E VASSOURAS
COADOR DE CAFÉ DESCARTÁVEL
DESENTUPIDORES DE PIA
DESENTUPIDORES DE W.C.
DISCO LIMPADOR P/ MÁQUINA
DISCO POLIDOR P/ MÁQUINA
DISCO REMOVEDOR P/ MÁQUINA

ESCOVA DE PÊLO P/ MÁQUINA
ESPANADOR
EXTENSÃO ELÉTRICA
KIT LAVA VIDROS
MANGUEIRAS COM BICO REGULADOR
PÁ DE LIXO COM CABO LONGO
RODOS
VASCULHADOR DE TETO CABO 10MT
VASSOURA DE PÊLO
VASSOURA DE PIAÇAVA
VASSOURÃO TIPO GARI
VASSOURINHAS PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO

**ANEXO IB**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, para atendimento do objeto destinado à **Agência de Fomento do Estado do Tocantins**, em conformidade com o Termo de Referência nº. \_\_\_/2019.

Para tanto, oferecemos a essa Instituição o preço para a execução dos serviços objeto do presente Pregão, observadas as especificações e exigências de que tratam o **Termo de Referência**:

Para tanto, e em conformidade com as planilhas anexadas, apresentamos a seguinte proposta:

Nº	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (POSTO)	VALOR GLOBAL MENSAL	VALOR GLOBAL ANUAL
1	Servente de Limpeza	02			
2	Copeiro	01			

**OBS. 1:** O salário mensal de cada profissional não deverá ser inferior ao piso da categoria, devendo compreender todos os custos com a remuneração, os encargos diretos e indiretos sobre a prestação dos serviços, diluição dos insumos por funcionário, bem como tributos e demais despesas indiretas.

**OBS. 2:** É obrigatória a apresentação das **Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços** por postos de serviços em sua respectiva localidade juntamente com a Proposta de Preços, conforme **Anexo III**.

**OBS. 3:** Apresentar juntamente com a proposta a **GFIP** ou documento apto a comprovar o **Fator Acidentário de Prevenção (FAP)** da licitante.

**OBS. 4:** Na composição de preços deverá ser utilizado pela a empresa a **alíquota de ISS** do município onde o(s) serviço(s) será (ão) ser executado (os). A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da proposta.

**Declaramos que:**

- Manteremos durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- Executaremos os serviços dentro de padrão de qualidade existentes e em conformidade com o Edital e seus Anexos, observadas as especificações, descrições dos serviços e exigências de que trata o – Termo de referência.

- Arcaremos com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por nossos empregados ou prepostos, no cumprimento e execução dos serviços que resultem em indenização à Administração.

– Prestaremos todos os esclarecimentos técnicos que nos forem solicitados pela Agência de Fomento, relacionados com os serviços a serem prestados.

Informamos, por oportuno, que no preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Os dados da nossa empresa são os seguintes:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;  
b) CGC (MF) no: \_\_\_\_\_;  
c) Inscrição Estadual no: \_\_\_\_\_;  
d) Endereço: \_\_\_\_\_;  
e) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;  
f) CEP: \_\_\_\_\_; e  
g) Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_;  
h) Banco \_\_\_\_\_ Agência no: \_\_\_\_\_ Conta no: \_\_\_\_\_.

Palmas/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

**ANEXO IC**

**MODELO DA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

<b>Nº DO PROCESSO</b>	<b>056/2019</b>
<b>LICITAÇÃO N.º</b>	<b>XX/2019</b>

**Discriminação dos serviços (dados referentes à contratação)**

Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
Município/UF	
Ano do acordo, convenção coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo	
Número de meses de execução contratual	<b>12</b>

**Identificação do Serviço**

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
	<b>POSTO</b>	

**Mão de obra**

**Mão de obra vinculada à execução contratual**

<b>Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra</b>		
<b>1</b>	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
<b>2</b>	Salário Normativo da Categoria Profissional	
<b>3</b>	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
<b>4</b>	Data base da categoria (dia/mês/ano)	
<b>5</b>	Número de profissionais por posto	

**MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO**

<b>1</b>	<b>Composição da Remuneração</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Salário Base	
<b>2</b>	Adicional noturno	

<b>3</b>	Hora noturna adicional	
<b>4</b>	Adicional de Hora Extra	
<b>5</b>	Adicional de periculosidade	
<b>6</b>	Intervalo Intra jornada	
<b>7</b>	Gratificação	
<b>8</b>	Outros (especificar)	
	<b>Total da Remuneração</b>	

### MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

<b>2</b>	<b>Benefícios Mensais e Diários</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Transporte	
<b>2</b>	Vale ou Ticket Refeição	
<b>3</b>	Cesta básica	
<b>4</b>	Assistência médica e hospitalar	
<b>5</b>	Seguro de vida	
<b>6</b>	Auxílio Funeral	
<b>7</b>	Outros (especificar)	
	<b>Total de Benefícios mensais e diários</b>	

**Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).**

### MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

<b>3</b>	<b>Insumos Diversos</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Uniformes	
<b>2</b>	Materiais	
<b>3</b>	Depreciação de Equipamentos	
<b>4</b>	Outros (especificar)	

	<b>Total de Insumos Diversos</b>	
--	----------------------------------	--

**Nota:** Valores mensais por empregado.

#### MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

##### Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1	Encargos previdenciários, FGTS e outras contribuições	Percentual %	Valor (R\$)
1	INSS		
2	SESI OU SESC		
3	SENAI OU SENAC		
4	INCRA		
5	Salário Educação		
6	FGTS		
7	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP		
8	SEBRAE		
	<b>TOTAL</b>		

Nota (1) - Os percentuais dos encargos previdenciários e FGTS são aqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Nota (2) - Percentuais incidentes sobre a remuneração.

##### Submódulo 4.2 – 13º salário e Adicional de Férias

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
	<b>13º Salário</b>	
	<b>Adicional de Férias</b>	
<b>SUBTOTAL</b>		
Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º salário e Adicional de Férias		
<b>TOTAL</b>		

##### Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade

<b>4.3</b>	<b>Afastamento Maternidade:</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Afastamento Maternidade	
<b>2</b>	Incidência dos encargos do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	

**Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão**

<b>4.4</b>	<b>Provisão para rescisão</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Aviso prévio indenizado	
<b>2</b>	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	
<b>3</b>	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	
<b>4</b>	Aviso prévio trabalhado	
<b>5</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	
<b>6</b>	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	
	<b>TOTAL</b>	

**Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente**

<b>4.5</b>	<b>Composição do custo de reposição do profissional ausente</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Férias	
<b>2</b>	Ausência por doença	
<b>3</b>	Licença paternidade	
<b>4</b>	Ausências legais	
<b>5</b>	Ausência por Acidente de trabalho	
<b>6</b>	Outros (especificar)	
	<b>SUBTOTAL</b>	
<b>7</b>	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição do profissional ausente	
	<b>TOTAL</b>	

**QUADRO - RESUMO – MÓDULO 4 - ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

<b>4</b>	<b>Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>4.1</b>	Encargos previdenciários e FGTS	
<b>4.2</b>	13º salário + Adicional de Férias	
<b>4.3</b>	Afastamento maternidade	
<b>4.4</b>	Custo de rescisão	
<b>4.5</b>	Custo de reposição do profissional ausente	
<b>4.6</b>	Outros (especificar)	
<b>TOTAL</b>		

**MÓDULO 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO**

<b>5</b>	<b>Custos indiretos, tributos e lucro</b>	<b>Percentual %</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Custos Indiretos		
<b>2</b>	Tributos		
	2.1 Tributos Federais (especificar)		
	2.2 Tributos Estaduais (especificar)		
	2.3 Tributos Municipais (especificar)		
	2.4 Outros tributos (especificar)		
<b>3</b>	Lucro		
<b>TOTAL</b>			

Nota (1): Custos Indiretos, tributos e lucro por empregado.

Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

**Quadro resumo do Custo por Empregado**

	<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1</b>	Módulo 1 – Composição da Remuneração	

<b>2</b>	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	
<b>3</b>	Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, depreciação de equipamentos e outros)	
<b>4</b>	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	
<b>Subtotal (1 + 2 +3+ 4)</b>		
<b>5</b>	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	
<b>Valor total por empregado</b>		

**Observação 1:** Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar a planilha, independentemente de lucro real ou presumido.

**Observação 2:** Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “PLR – Participação nos Lucros e Resultados”, uma vez que esse benefício decorre do lucro auferido pela CONTRATADA, que por sua natureza personalíssima, não pode ser transferido à CONTRATANTE, conforme Acórdão n.º 466/2010 do Tribunal de Contas da União.

**Observação 3:** Não será aceita no quadro dos insumos a presença de item relativo a “Treinamento/Reciclagem de Pessoal”, bem como “Supervisão e Fiscalização”, uma vez que esses custos já estão englobados nas despesas administrativas da CONTRATADA, conforme Acórdãos n.º 592 e 593/2010, respectivamente, do Tribunal de Contas da União.

**Observação 4:** Não será aceita no quadro de Remuneração a presença do item “Reserva Técnica”, sem a indicação prévia e expressa dos custos correspondentes que serão cobertos por este item, conforme Acórdão n.º 593/2010, do Tribunal de Contas da União.

**Observação 5:** Não será aceita no quadro de insumos diversos a presença de item relativo a “Equipamento”, conforme Acórdão nº 651/2011 – Plenário, do Colendo Tribunal de Contas da União, pois a Planilha de Custos e Formação de Preços deste Edital já prevê o item “Depreciação de Equipamentos”.

**Observação 6:** A licitante deverá preencher uma planilha para cada tipo de posto (necessidade imediata e as futuras contratações) e efetuar as alterações que julgar necessárias, uma vez que servirão para demonstrar possíveis variações de custo/insumos no curso da execução contratual, e serão utilizadas como base em eventuais repactuações de preços, sendo de responsabilidade exclusiva da licitante dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, inclusive encargos trabalhistas, sociais e tributos incidentes, não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de fatos ou erros no preenchimento da planilha, com fundamento para solicitar reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.

**ANEXO ID**

**TERMO DE VISTORIA DAS INSTALAÇÕES**

Declaramos que conforme item 20 do Termo de Referência e em atendimento ao previsto do Pregão Presencial Nº. \_\_\_\_\_, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, através do Sr(a). \_\_\_\_\_, Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_, devidamente identificado, vistoriou as instalações da **AGÊNCIA DE FOMENTO** no município de \_\_\_\_\_, e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao Termo de Referência, mediante inspeção e coleta de informações de todos os dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta, sendo que este termo equivalerá à aceitação das especificações técnicas insertas no mesmo. Na hipótese de discordâncias com tais especificações a(o) interessada(o) deverá apresentá-las à(ao) Pregoeira(o) no prazo previsto em Edital para impugnações e questionamentos, os quais não serão aceitos após este prazo, cujas diferenças não impugnadas ou questionadas serão arcadas pela licitante que lograr êxito neste certame.

Palmas – TO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Carimbo e Assinatura do Servidor

Declaro que me foi dado acesso às instalações da Agência de Fomento, bem como foram esclarecidas todas as questões por mim suscitadas, e também que tenho pleno conhecimento de todas as peculiaridades relacionadas à execução dos serviços objeto do Pregão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome do declarante \_\_\_\_\_

Número da Cédula de Identidade \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação

Pregão \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_,

DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 13 do Decreto nº 8.538/2015.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação  
Pregão \_\_\_\_/201\_

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob  
o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu  
representante \_\_\_\_\_ legal, Sr(a)

\_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF  
n.º \_\_\_\_\_, declara, sob as  
penas de Lei, que:

- Está ciente das normas contidas no Instrumento Convocatório e cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão de nº \_\_\_\_.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- Ciente ainda que o cometimento de qualquer conduta tipificada no art. 82 do regulamento interno de licitações e contratos da Agência de Fomento serão passíveis de sanções.

Local e data, ..... de ..... de .....

.....  
Assinatura do Declarante  
Nome completo e nº do RG do Declarante

**OBS.: ENTREGAR ESTA DECLARAÇÃO JUNTO COM O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE (FORA DO ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO), COMO CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao

Pregoeiro da Agência de Fomento do Estado do Tocantins – Comissão Permanente de Licitação  
Pregão \_\_\_\_/201\_

Senhor Pregoeiro,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, pela presente, nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ do Estado de \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no processo licitatório relativo ao Pregão n.º \_\_\_\_/201\_, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, apresentar recursos, renunciar o direito de recurso, apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes a este certame.

Atenciosamente,

Local e data, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante

**MINUTA CONTRATO Nº. \_\_\_/2019**

MINUTA CONTRATO Nº. \_\_\_/2019,  
AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO  
TOCANTINS S/A E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
LIMPEZA PREDIAL E COPEIRAGEM.

**CONTRATANTE:** A **AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A**, sociedade de economia mista, com sede social em Palmas – TO na Quadra 103 Sul, Rua SO 09, Lote 04, CEP 77.015-032, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.474.540/0001-20, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **DENISE ROCHA DOMINGUES**, brasileira, divorciada, matemática, residente e domiciliado na Quadra 107 Norte, Alameda 121, Conj. QI 01, HM 03 Lote 04, Edifício Liberty Tower, Ap. 903, Palmas – TO, e a sociedade empresária \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Centro, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº. \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Procurador o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/TO, inscrito no CPF (MF) sob nº. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, referente ao Processo nº. 056/2019, observadas as disposições da Lei nº. 13.303/2016 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de:
  - **Limpeza Predial e Copeiragem**, com fornecimento de materiais, produtos, máquinas e equipamentos, sem ônus para a Contratante, a serem prestados nas dependências internas e externas da Fomento.
2. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**
  - 2.1 A empresa contratada para prestar os serviços deverá colocar à disposição da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, pessoal habilitado à sua realização, nos locais e horários definidos, devendo fazer constar de sua proposta as categorias profissionais e seus respectivos quantitativos;

<b>AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S.A</b>		
<b>103 Sul. Rua SO 09, LOTE 04, PLANO DIRETOR SUL CEP: 77.015.032</b>		
<b>Função</b>	<b>Quantitativo</b>	<b>Carga Horária de Trabalho</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	2	8 horas por dia
Copeiro	1	8 horas por dia

## **2.2 ÁREA FÍSICA A SER LIMPA:**

### **2.2.1 SEDE (103 Sul, Rua SO 09, Lote 04)**

c) Piso Superior: 634,92 m<sup>2</sup>.

d) Térreo: 91,22 m<sup>2</sup>

## **2.3 DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA**

2.3.1 Os serviços serão executados pela Contratada, através de até 02 (dois) auxiliares de serviços gerais, conforme descrição abaixo:

a) Realizar serviços de higiene e limpeza, coleta de lixo, varrições, lavagens, limpar vidros de janelas e fachadas do prédio;

b) Movimentar, quando necessário à limpeza: móveis, utensílios, materiais e equipamentos nas dependências do prédio;

c) Controlar atividades de conservação e trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade.

d) Realizar toda e qualquer atividade relativa aos serviços de Limpeza e conservação predial.

## **2.3 DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM**

2.3.1 Os serviços de copa serão executados pela Contratada, por meio de pelo 01 (um(a)) copeiro (a), conforme descrição abaixo:

a) Fazer café e chá, servindo nas salas nos horários solicitados e pré-determinados;

b) Lavar utensílios e organizar a copa;

c) Limpar os frigobares, geladeiras, bebedouros e fogões;

d) Abastecer os frigobares, geladeiras e bebedouros todas as vezes que se fizer necessário ou solicitado;

e) Preparação de refeições rápidas para os colaboradores e diretoria, quando solicitado.

f). Executar demais tarefas correlatas às suas atribuições.

## **2.4 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A EXECUTAR – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:**

Da Execução dos Serviços:

2.4.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, horários e dentro dos parâmetros de qualidade e periodicidade estabelecidos no Termo de Referência, com emprego do pessoal, equipamento e material suficiente para assegurar plena eficácia na execução, sob inteira responsabilidade da Contratada;

2.4.2. Ocorrendo impossibilidade de execução de qualquer das tarefas inclusas no objeto, a Contratada deverá informar imediatamente ao Fiscal do Contrato para a adoção das providências necessárias;

2.4.3. Os serviços deverão ser executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e Emprego;

2.4.4. Esses profissionais devem ser facilmente localizados pelos telefones fixos ou celulares para atendimento aos chamados da Contratante, inclusive fora do horário de funcionamento do prédio da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, tendo em vista a ocorrência de situações imprevisíveis e urgentes;

2.4.5 A Contratada executará os serviços por meio de equipe especializada, cuidando para que estes se desenvolvam sob a fiscalização de seu supervisor responsável;

2.4.6. Os serviços serão executados exclusivamente no âmbito das atividades objeto da presente contratação, não podendo os profissionais serem deslocados em hipótese alguma para exercer funções diversas daquelas previstas;

2.4.7 A Contratada deverá planejar a sua rotina diária de trabalho com base nas informações e solicitações encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cuidando para que os serviços sejam prestados dentro de padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade, submetendo-se estes ao crivo e avaliação permanentes da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, sem prejuízo do gerenciamento que deve ser exercido pela Contratada;

2.4.8. É inerente aos serviços contemplados neste contrato a presença dos elementos de subordinação, pessoalidade e habitualidade, caracterizando a relação de emprego entre os profissionais e a empresa a ser contratada. Deste modo, fica impedida pela Administração Pública a participação de Cooperativas para prestação destes serviços terceirizados;

### **CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 A prestação dos serviços se iniciará de maneira temporária e transitória na atual sede da Agência Fomento, localizada na ACSO 11, Conj. 03, Quadra 103 Sul, Rua de Pedestre SO 09, Lote 04, Palmas – TO, com área total de 726,14m<sup>2</sup>.

### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 O pagamento dos serviços ora contratados, já inclusos todos os ônus e encargos decorrentes do mesmo, serão efetuados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal em 02 (duas) vias, de igual teor, após o devido ateste e regular lançamento/liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de 05 (cinco) dias, mediante Ordem Bancária creditada em conta-corrente indicada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**5.1** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o fornecimento em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos do instrumento deste Contrato.

**5.2** Nos Preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, tais como: mão de obra com encargos sociais, materiais, equipamentos e demais insumos a serem consumidos diretamente na execução dos serviços, acrescidos do Lucro e Despesas Operacionais.

**5.3** A entrega dos materiais e serviços deverão ser executados de acordo com as especificações do Edital do Pregão e seus anexos, em local, quantidades e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SEXTA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**6.1.** O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_, devendo ser pago mensalmente pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_.

**6.2.** Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

**6.3.** Quando notificada pela **CONTRATANTE** dentro do prazo de vigência deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos no § 1º do art. 81 da Lei 13.303/2016, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do Contrato, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

**6.4.** Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

**6.5.** Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

**6.5.1.** – É concedido um prazo de **05 (cinco)** dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura juntamente com as requisições de fornecimento perante esta Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência.

**6.5.2** – Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Termo e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, será paga diretamente em sua conta corrente, no prazo de até **20 (vinte) dias**, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1** O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme descrito artigo 71 da Lei nº. 13.303/2016.

**7.2** O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 02 (dois) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

**8.1.** As despesas decorrentes desta contratação possuirão as seguintes classificações contábeis:

- **81.7.21.001 - Serviços de Limpeza;**
- **8.1.7.99.001 - Copa e Cozinha.**

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do cadastro de fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o documento;
- d) Ensejar o retardamento da execução do contrato;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comporta-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**9.2.** Nos termos do artigo 82 da Lei 13.303/2016, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos serviços ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

**9.2.1.** O atraso injustificado do fornecimento dos serviços e materiais superior a 02 (dois) dias, caracteriza a inexecução total do contrato;

**9.2.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A poderá nos termos do art. 83 da Lei 13.303/2016, garantindo o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**10.1** A **CONTRATADA** ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela **CONTRATANTE**, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução dos serviços.

**10.2.** A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da **CONTRATADA** na prestação dos serviços a serem executados.

**10.3.** A **CONTRATANTE** poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da **CONTRATADA** que venha a causar embaraço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO**

**11.1** O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

**11.2** Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados nos arts. 81 ao 84 do Regulamento de Licitações e Contratos da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRIBUTOS**

**12.1.** É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

**12.2.** Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

##### **13.1. DA CONTRATADA:**

A **CONTRATADA** além do fornecimento da mão de obra, dos materiais (peças e acessórios) e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

**13.1.2** Todos os produtos e materiais necessários à execução dos serviços ficarão sob a guarda e responsabilidade da contratada.

**13.1.3** Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e não poderão causar danos à saúde humana após o prazo de 48 horas da aplicação.

**13.1.4** A contratada deverá emitir declaração de execução de serviços para a Sede, devidamente assinada pelo responsável do local, que deverá ser entregue juntamente com a nota fiscal de prestação de serviços.

13.1.5 A empresa executora deverá dar garantia dos serviços prestados, utilizar produtos com registro no Ministério da Saúde e atender as exigências e normas, inclusive de segurança e ambientais, quando instituídas pelas Agências e Órgãos Oficiais reguladores e/ou fiscalizadores.

13.1.6 A Contratada deverá utilizar profissionais em número adequado para execução dos serviços propostos;

13.1.7 Os funcionários da Contratada deverão apresentar-se, ao local da execução, devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o desempenho das atividades;

13.1.8 A Contratada deverá utilizar equipamentos em número suficiente para aplicação dos produtos sem interrupção na sua aplicação, bem como contar com equipamentos reservas para possíveis substituições em caso de defeito;

13.1.9 A Contratada assumirá total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio da Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade dos funcionários da Contratada, esta promoverá a quem de direito o ressarcimento dos danos, quando da execução dos serviços;

13.1.10A Contratada assumirá total responsabilidade pela execução e cumprimento dos prazos e garantias do Contrato;

13.1.11 A aprovação / aceitação dos serviços, por parte da Administração da AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A, não exime a Contratada de quaisquer das responsabilidades estipuladas em contrato, e se a Administração julgar necessário deverá a mesma (Contratada), corrigir falhas, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que tal fato represente ou importe em ônus para a Contratante;

13.1.12 A Administração, se reserva o direito de rejeitar ou exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que esteja executando serviços objeto deste contrato, obrigando-se a mesma a providenciar, imediatamente, substituto para o pessoal rejeitado, de maneira que o serviço contratado não sofra interrupção ou atraso;

13.1.13. Em havendo cisão, incorporação, fusão ou mudança da razão social da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise, por esta administração contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

13.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

13.1.15. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, devendo garantir a qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução dos mesmos;

13.1.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados às dependências e equipamentos do Contratante, quando evidenciada a culpa, por ação, omissão, deficiência e negligência de seus técnicos e empregados no desempenho dos serviços contratados;

13.1.17. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando no desempenho dos serviços hora contratados;

13.1.18A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza.

13.1.19. Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da prestação desses serviços.

13.1.20. Manter o preço dos serviços durante a vigência do contrato;

13.1.21. Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

## **13.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

13.2.1 Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

13.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo por um representante especialmente designado.

13.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

13.2.4 Não utilizar a contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

13.2.5 Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo de entrega da via do contrato assinado, o comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 1,5% (um e meio por

cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**14.2.** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**14.2.1.** Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**14.2.2.** Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

**14.2.3.** As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e.

**14.2.4.** Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA;

**14.3.** A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

**14.4.** O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato.

**14.5.** O garantidor deverá declarar expressamente o seu conhecimento quanto aos termos do contrato e aceitação de suas cláusulas contratuais;

**14.6.** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções a CONTRATADA;

**14.7.** Será considerada extinta a garantia:

**14.7.1.** Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**14.7.2.** No término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

**14.8.** Isenção de Responsabilidade da Garantia;

**14.8.1.** A Agência de Fomento do Estado do Tocantins S/A não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévio conhecimento da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

**14.8.2.** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

**15.1.** O presente Contrato fica vinculado aos termos e condições determinados no Termo de Referência nº. 016/2019.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

**16.1.** O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei 13.303/2016).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

**17.1.** O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do quantitativo do objeto, observando o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de acordo com o da Lei nº. 13.303/2016.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**19.1** É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

**19.2** O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

**19.3** As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

**19.4** Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, a cada 12 (doze) meses, contados da data da proposta, salvo os preços de insumos decorrentes de convenção, acordo coletivo de trabalho,

sentença normativa ou definidos pelo poder público, que serão reajustados com base nos respectivos instrumentos legais, na mesma data que ocorrer a repactuação da mão de obra.

19.5 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

19.6 A repactuação que ocorrer a partir do segundo ano de vigência do contrato terá o percentual do item “aviso prévio trabalhado” zerado, visto que esse custo é pago integralmente no primeiro ano de contrato.

19.7 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **2 (duas) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

Palmas – TO, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

**AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DO TOCANTINS S/A:**

\_\_\_\_\_  
Diretora Presidente

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF:

CPF: